

Estado da Ceará.

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 002/83

"CRIA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral De-
creta e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada a Secretaria de Cultura, Es-
porte e Turismo, integrante da estrutura administrativa do
Poder Executivo Municipal, com a finalidade de planejar,
supervisionar e executar a politica de cultura, esporte e
turismo da Prefeitura Municipal de Sobral.

§ 1º - Passa a denominar-se de apenas SECRE-
TARIA DE EDUCAÇÃO a atual Secretaria de Educação e Cultura,
cujas atribuições culturais passam ao âmbito da nova SECRE-
TARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

§ 2º - Fica extinto o atual Conselho Muni-
cipal de Esportes, cujo acervo material e pessoal passa a
integrar a nova Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - A Secretaria de Cultura, Esporte e
Turismo terá a seguinte estrutura:

- 1 - Diretoria de Cultura,
- 2 - Diretoria de Esporte,
- 3 - Diretoria de Turismo.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo
Municipal definirá, por DECRETO, a competência do Secretá-
rio e as atribuições das respectivas DIRETORIAS.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., em
02 de março de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Joaquim Roberto Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sobral

Telefone 611-0522